



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 15 / 03 / 2024

Por: DAMIÃO UELTA

LEI Nº 1.589, 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.246, de 21 de setembro de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

**Parágrafo Único:** Somente serão qualificadas como organizações sociais as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º dessa lei há mais de 2 (dois) anos, salvo quando não houver interessados que comprovem os 2 (dois) anos, caso em que serão admitidas solicitações de entidades com período menor que o exigido."

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 12 de março de 2024.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE